



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES  
27 3723-1500

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL EDITAL 002/2018 – AUXÍLIO MONITORIA

A Comissão de Implantação da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Colatina, torna público o Processo de Seleção do Programa Auxílio Monitoria da Política de Assistência Estudantil/1º semestre de 2018, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

O Diretor Geral do campus Colatina, por meio do presente edital, informa que se encontram abertas, na Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM) as inscrições para o processo de seleção do Programa Auxílio Monitoria, para atuarem nas disciplinas relacionadas na Tabela 1, pelo prazo de 1 (um) período letivo, em conformidade com o Regulamento do Programa Auxílio-Monitoria, Portaria Nº 1602 de 30/12/2011.

Tabela 1. Relação das vagas de monitores bolsistas.

| <b>DISCIPLINA/CURSO</b> | <b>NÚMERO DE VAGAS</b> |
|-------------------------|------------------------|
| CAD – Nível Técnico     | 01                     |
| Física                  | 01                     |
| Matemática              | 03                     |
| Química                 | 01                     |
| Genética                | 01                     |
| CAD – Nível Superior    | 01                     |
| Cálculo                 | 01                     |
| Geometria Descritiva    | 01                     |
| Hidráulica              | 01                     |
| Programação             | 01                     |
| Topografia              | 01                     |
| Microbiologia           | 01                     |
| <b>Total de vagas</b>   | <b>14</b>              |

## **1. Procedimentos para inscrição**

- 1.1. Poderá inscrever-se qualquer aluno regularmente matriculado no *campus* Colatina.
- 1.2. O aluno deverá preencher a *Ficha de Inscrição* obtida na CAM.
- 1.3 Período de inscrição: **19 a 23 de fevereiro de 2018.**
- 1.4 Local de inscrição: Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar - CAM.
- 1.5 Horário de inscrição: **8:00 às 17:00 horas.**

## **2. Requisitos para participação no Programa:**

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFES – campus Colatina;
- 2.2. Apresentar desempenho acadêmico notório na disciplina para a qual se inscreveu.

## **3. Critérios de Seleção e Classificação**

- 3.1. A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão examinadora, constituída por professores das disciplinas ofertadas.
- 3.2. A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de 02 (duas) etapas, a saber:
  - a) Análise do Histórico Escolar e Coeficiente de Rendimento em disciplinas afins;
  - b) Entrevista.

**Parágrafo Único** – Em caso da necessidade de desempate será realizada avaliação socioeconômica dos candidatos, pelos profissionais de Serviço Social da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

- 3.3 O resultado final da avaliação classificará os candidatos como “RECOMENDADO” OU “NÃO RECOMENDADO” à atividade de Monitor.
- 3.4 O aluno poderá se candidatar para uma ou mais disciplinas, elencando-as em ordem de preferência na Ficha de Inscrição. Porém, caso seja recomendado, só poderá atuar em uma disciplina.

## **4. Compromisso dos discentes monitores selecionados.**

- 4.1 Assinar o *Termo de Compromisso do Monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.
- 4.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD).
- 4.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.
- 4.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais, sendo 12 horas destinadas ao atendimento aos alunos e 03 horas destinadas ao planejamento junto ao professor responsável.

- 4.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.
- 4.6 Ser assíduo e pontual às atividades que lhe forem atribuídas.
- 4.7 Entregar, mensalmente, relatório de atividades com controle dos alunos atendidos.
- 4.8 Entregar, no último dia útil do mês, folha de frequência contendo a sua assinatura e a do professor supervisor.
- 4.9 Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa.
- 4.10 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.
- 4.11 Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.
- 4.12- O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

## **5. Disposições Gerais**

- 5.1. O processo de seleção terá validade de um período letivo, admitindo-se a renovação por igual período.
- 5.2. Ao aluno monitor será concedido auxílio financeiro com valor a ser definido pelo Conselho de Dirigentes, referente a cada mês de atividade prestada.
- 5.3 O monitor deverá cumprir carga horária semanal de 15 horas, sendo este período distribuído entre planejamento com o docente da disciplina e atendimento aos estudantes.
- 5.4 O aluno monitor não receberá o auxílio no período de férias escolares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do discente.
- 5.5 É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.
- 5.6 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.
- 5.7 O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com qualquer dos demais Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes, sendo que tal acumulação estará sujeita à avaliação do profissional de Serviço Social, considerando a demanda apresentada pelo discente e a disponibilidade orçamentária;
- 5.8 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas;
- 5.9- O aluno contemplado com o Auxílio Monitoria deverá comprovar mensalmente o recebimento do auxílio por meio da assinatura do comprovante de recebimento na CAM.

**6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil.**

Colatina, 15 de fevereiro de 2018.

Octavio Cavalari Júnior

Diretor Geral

Ifes Campus Colatina